



PORTARIA Nº 170 DE 19 DE MAIO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme a Portaria nº 233, de 16 de novembro de 2015, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais titular e substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **22/2015**

PROCESSO Nº: **23411.002927/2015-32**

CONTRATADA **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**

Objeto: Contratação de empresa especializada, neste documento denominada CONTRATADA, em serviço de impressão corporativa para atender às necessidades de impressão, cópia, digitalização e recebimento e transmissão, por fax, de documentos do Instituto Federal do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2015

CAMPUS JACAREZINHO

FISCAL TITULAR ATÉ 16/05/2016: Marcos Henrique de Moraes Golinelli

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2114717

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 16/05/2016: Willyan Bontorin de Oliveira

MATRÍCULA SIAPE: 1822726

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 17/05/2016: Felipe Cavazzani de Moraes

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2255774

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 17/05/2016: Moisés Evangelista

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1894791

CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

FISCAL TITULAR ATÉ 16/05/2016: Claudeniro Soares de Oliveira

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2193703

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 16/05/2016: Elza Terezinha Cordeiro Muller

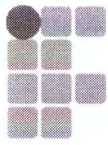
MATRÍCULA SIAPE: 1802803

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 17/05/2016: Juliana aparecida Such

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2193726

FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 17/05/2016: Jussara da Silva Leite

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1079171



Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 16/05/2016.


Sueli Terezinha Heimbecher

Pró-reitora de Administração Substituta

SIAPE 1802651